



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **PORTARIA Nº 391/15, de 13 de janeiro de 2015**

**O PRESIDENTE E O 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a nova Mesa Diretora deste Poder, tomou posse em 01 de janeiro de 2015 para o Biênio 2015/2016.

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender bem os pares do Legislativo Sobralense, e dar um bom andamento aos trabalhos da Legislatura vigente 2013 / 2016;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos senhores edis para fazerem uso da tribuna terão início às **08:00h** e encerrarão às **16:45h**, respeitada a ordem de chegada do vereador no Setor Legislativo para efetuar a sua inscrição.

**Parágrafo Único** - Nos dias em que estiverem marcadas Sessões Especiais após as Sessões Ordinárias, somente poderão inscrever-se 02(dois) oradores para fazerem uso da mesma.

**Art. 2º** O Setor de Protocolo funcionará nos seguintes dias e horários: de **segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas**, excepcionalmente no período do **recesso parlamentar** do início do ano.

**Parágrafo Único** – Após o início dos trabalhos legislativos da **3ª Sessão Legislativa** que iniciar-se-á em **02 de fevereiro** do corrente ano, a Mesa Diretora estabelecerá o novo horário de funcionamento e recebimento de matérias no Departamento Legislativo.

**Art. 3º** Cada Vereador poderá protocolar por dia no máximo **04 (quatro) matérias** entre: Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como **03 (três)** projetos diários.

**§ 1º** - Os Votos de Pesar, não serão contabilizados no número máximo de matérias protocoladas por vereador, para inclusão em pauta, previsto no "caput" deste artigo, por serem somente lidos em plenário, e inseridos nos anais deste Poder Legislativo.

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - CEP: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

§ 2º - Nos Votos de Pesar deverão constar **obrigatoriamente o nome e endereço do destinatário** (parente ou familiar), caso o documento não venha acompanhado das referidas informações, o mesmo ficará aguardando no Departamento Legislativo e não será incluído na Pauta da Sessão.

§ 3º - Fica vedado o protocolo de Requerimentos, Indicações ou Moções, bem como os Projetos de Resoluções, os Projetos de Decreto Legislativo, os Projetos de Leis e Projetos de Indicações **que não tenham justificativas** no corpo das proposituras.

§ 4º - Os Projetos de Decretos Legislativos, concedendo honrarias e os Projetos de Leis denominando logradouros deverão constar em anexo um memorial, biografia ou curriculum vitae do homenageado.

Art. 4º Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta **30 (trinta) documentos** para leitura, entre Requerimentos e Indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo; salvo as Moções que terão prioridade nas pautas bem como os Projetos.

**Parágrafo Único** - Os requerimentos e indicações devem ser apresentados no setor de protocolo até sexta-feira, às **10:00h**, de conformidade com o Art. 123, § 10 do Regimento Interno, para serem incluídos na pauta das Sessões Ordinárias realizadas às segundas subseqüentes, e encaminhados à ordem do dia da mesma sessão que foram lidos.

Art. 5º A Pauta será entregue **até às 16:00h** nos dias de Sessões Ordinárias aos vereadores, imprensa e a quem interessar.

Art. 6º Fica vedado ao setor competente da Câmara protocolar Requerimentos ou Indicações cujo texto tenha teor igual ou similar a proposituras já existentes durante o ano legislativo.

Art. 7º Os Projetos de autoria dos **senhores vereadores e Poder Executivo Municipal**, para inclusão na pauta do dia (das sessões Ordinárias realizadas as segundas e terças-feiras), somente serão relacionados e conseqüentemente lidos aqueles protocolados no Setor Legislativo até às **14:00 horas**.

**Parágrafo Único** - Os Projetos encaminhados para ciência ao Plenário, em "regime de urgência", poderão ser protocolados **até às 14:00h** e serão lidos na sessão independentemente de estarem na Pauta do Dia.

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - CEP: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

**Art. 8º** Somente serão aceitas e/ou protocoladas as matérias encaminhadas ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal pelo vereador ou assessor designado.

**§ 1º** - O protocolo será efetuado somente na presença do vereador ou do seu assessor para o recebimento da sua respectiva via devidamente carimbada, onde constará o dia, mês, ano e horário, bem como a assinatura do funcionário que realizou o protocolo, de c/c Art. 123, § 10, Inciso VIII, do Regimento Interno.

**§ 2º** - O vereador que quiser dirimir suas dúvidas relativas ao protocolo de suas matérias terá que se dirigir ao 1º Secretário e/ou Diretora do Departamento Legislativo munido de sua via devidamente protocolada. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelo edil quando a dúvida surgir no plenário, caso contrário não será discutida a sua reivindicação.

**§ 3º** - A Mesa Diretora regulamentará, através de Portaria, quando do início de sua implantação, o novo protocolo eletrônico de documentos, integrantes do Sistema Legislativo denominados SISLEG e GED, desenvolvidos para a informatização dos trabalhos legislativos.

**Art. 9º** As discussões e votações dos Projetos terão prioridade na Ordem do Dia.

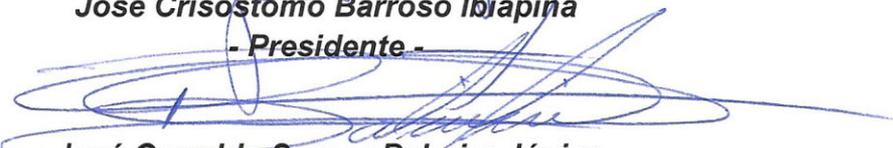
**Art. 10.** O horário das reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Sobral, terão início a partir das **10:00h da manhã**, todas às **sextas-feiras**, de cont. c/ o Art. 48 do Regimento Interno deste Poder.

**Art. 11.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 13 de janeiro de 2015.

  
**José Crisóstomo Barroso Ibiapina**

**- Presidente -**

  
**José Oswaldo Soares Balreira Júnior**

**- 1º Secretário -**

**Plenário:** End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - CEP: 62.010-390

**Anexo:** Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - CEP: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

[www.camarasobral.ce.gov.br](http://www.camarasobral.ce.gov.br)